

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-14/2019**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201014 000003/2019**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 1:** “A letra d, item 2.3, do ANEXO I, Termo de Referência prevê que os aprendizes tenham bom rendimento escolar, com o atingimento das médias previstas para a progressão escolar, e boa frequência, que corresponda em no mínimo 75% das atividades escolares. Pedimos a gentileza de esclarecer se o percentual de 75% se refere também ao aproveitamento escolar, uma vez que a legislação não exige tal percentual”.

**RESPOSTA:** conforme a prescrição do edital, os aprendizes terão boa frequência, que corresponda em no mínimo 75% das atividades escolares, e deterão bom rendimento escolar, com o atingimento das médias previstas para a progressão escolar.

**Questionamento 2:** “O Subitem 6.1.25, do ANEXO IV, prevê que seja fornecido aos aprendizes uniforme na quantidade e periodicidade definidas na Cláusula décima quarta; porém, nos documentos do edital, não existe Cláusula Décima Quarta. Pedimos a gentileza de especificar quais os itens devem compor o uniforme e qual a quantidade a ser fornecida”?

**RESPOSTA:** de fato, a remissão se trata de erro material. O uniforme consistirá minimamente em 02 (duas) camisetas e será repostado a cada 180 dias contados da primeira entrega, esta antes do início das atividades, segundo informado no edital, Anexo III-A - planilha de composição de custos e formação de preços, seção IV – INSUMOS E OUTROS DESPESAS, em nota referente ao campo “Uniforme”.

**Questionamento 3:** “O subitem 2.13, do ANEXO I, informa que o contrato firmado entre o BDMG e a entidade que cederá os aprendizes vigerá por xx<conforme a duração do programa de aprendizagem oferecido pela contratada> meses, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos. Gentileza esclarecer se o BDMG fará a seleção dos aprendizes e, caso positivo, favor informar quando se dará o processo de seleção, visto que a vigência do contrato será igual ao prazo do curso”.

**RESPOSTA:** a seleção dos aprendizes integra os serviços objeto da contratação advinda da licitação, conforme o edital, folha de rosto; Anexo I, item 1.1; Anexo III, item 3.2, campo 6 do modelo de proposta; e Anexo IV, item 2.1.1. Portanto, o contrato firmado entre o BDMG e a entidade vencedora da licitação vigerá conforme a duração do programa de aprendizagem, incluída a seleção dos aprendizes usualmente feita pela entidade. A vigência do contrato entre a entidade e os aprendizes será obrigatoriamente igual ao prazo do programa de aprendizagem, segundo o edital, Anexo I, item 2.12.

**Questionamento 4:** “O Subitem 5.3, do ANEXO IV prevê que as demais despesas contratuais serão pagas por evento, conforme a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço pertinentes a esta contratação, condicionadas à apresentação dos comprovantes dos efetivos

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-14/2019**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201014 000003/2019**  
**ESCLARECIMENTOS**

desembolsos. Pedimos por gentileza, esclarecer quais os itens componentes da Planilha de Custos, serão pagos por evento”.

**RESPOSTA: os valores a que se refere o edital, Anexo IV, item 5.1, serão pagos na forma ali expressa. Os demais valores não relacionados no referido item, relativos a custos detalhados na planilha da entidade contratada, serão reembolsados mediante a ocorrência efetiva. Em relação aos campos “Outros encargos sociais” e “Outros insumos e despesas”, somente os encargos e insumos/despesas necessários à execução do objeto poderão compor os respectivos valores, nos termos do edital.**

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG